



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Ausentes, justificadamente, os Ministros Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Francisco Joseli Parente Camelo e Carlos Vuyk de Aquino.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. José Garcia de Freitas Junior.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

O Ministro Presidente registrou a comemoração do Dia da Bandeira, na data de hoje, 19 de novembro, enfatizando a relevância da data.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA relembrou que, tempos atrás, era realizada solenidade no pátio deste Tribunal para celebrar o Dia da Bandeira, sugerindo o retorno do mencionado evento.

Aproveitando a oportunidade, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA registrou



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

que, na data de amanhã, o Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc) completará 2 anos de existência no âmbito da Justiça Militar da União. Relatou que, em 20 de novembro de 2017, sob a sua Presidência, foi assinado convênio de cooperação com o TRF da 4ª Região para fins de implantação do e-Proc nesta Justiça, sendo que, em junho de 2018, o mencionado Sistema já se encontrava vigente em todas as Auditorias da JMU, modificando toda a dinâmica e os paradigmas até então existentes sobre julgamentos, relacionamento com o MPM, DPU e advogados particulares e, ainda, com relação ao trabalho realizado pelos gabinetes de Ministros, SEJUD, SEPLE, incrementando eficiência, rapidez na prestação jurisdicional, economia e facilidade das partes no acesso aos processos em geral. Finalizando, o Ministro desejou vida longa ao Sistema e-Proc, agradecendo o apoio do TRF da 4ª Região, do Tribunal de Justiça de Tocantins, dos Ministros, magistrados, MPM, DPU, organizações militares e servidores, fazendo referência especial à Dra. Giovanna de Campos Belo e ao Dr. Frederico Magno de Melo Veras e a todos que cooperaram para que, dentro de um prazo exíguo, toda a JMU pudesse usufruir dessa nova ferramenta que, em suas palavras, com absoluta certeza, ficará na história da Justiça Militar da União.

Por fim, o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, em lembrança pelo Dia da Bandeira, recordou que 20 anos atrás, nos idos de 1999, toda quarta-feira, quando ainda era Oficial de Operações na Academia Militar das Agulhas Negras, havia uma cerimônia de formatura com o hasteamento da Bandeira e com a leitura de textos escritos pelo próprio, em torno de 40 textos, tendo o Ministro selecionado um em especial, proferindo a seguinte homenagem do STM ao símbolo máximo da Pátria nos termos abaixo:

Saudação à Bandeira do Brasil
Nossa homenagem (do STM) ao símbolo máximo da Pátria

*A Bandeira Nacional desperta em cada cidadão,
Sentimentos nobres de amor à Pátria:
Espírito de renúncia, consciência do dever, coragem, sacrifício e devoção.
É o símbolo da nação que, em tempos de guerra ou de paz, une as pessoas,
Aproxima cidadãos, fortalece crenças, condena o egoísmo e exalta o civismo.
A Bandeira do Brasil consolida nossos sentimentos de nacionalidade,
Abnegação e respeito pelo País.
Amar e cultuar a Bandeira significam amar a nossa terra,
Nossa gente, nossa história, amar o nosso chão.*

*Auri-verde pendão de nossa Pátria,
Quando sobes altaneira!*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

*E ocupas o lugar mais alto do mastro,
Cobres, com teu manto, os sofrimentos do teu povo,
Abrigas, à tua sombra, os sonhos e as aspirações de tua população;
Elevas, à tua altura, os sentimentos de fraternidade e patriotismo,
E nessa simbiose de sentimentos, traduzes com força e fé o valor de tua gente.*

*Símbolo do Brasil,
Fostes testemunha de momentos de glória e de dor,
De angústias e de vitórias na história de nossa Nação.
Carregada nas mãos de brasileiros, participastes de Campanhas memoráveis.
E jamais fostes derrotada.
Bandeira do Brasil, és a honra e o orgulho do teu povo.
Ao ver-te tremular, embalada pela brisa dos ventos,
Tua nobre presença à lembrança, a grandeza da Pátria nos traz.*

Salve a Bandeira do Brasil, neste seu dia!

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7001146-03.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **PACIENTE:** THIAGO DUARTE DE CARVALHO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 3ª AUDITORIA DA 1ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - RIO DE JANEIRO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, acolheu a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, para não conhecer o presente **writ**, tendo em vista que foi utilizado como substituto de Recurso disponível no Sistema Processual Castrense, nos termos do voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000784-98.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** SERGIO DE LIMA ALVES. ADVOGADA: AMANDA VIEIRA BEDAQUI.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, converteu o julgamento em **diligência**, a teor do disposto no art. 82 do RISTM, e determinou a baixa dos autos ao Juízo de primeiro grau para a intimação do Denunciado SERGIO DE LIMA ALVES para que apresente contrarrazões recursais e, em caso de não apresentação por Defesa Constituída, que seja intimada a Defensoria Pública da União para



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

funcionar no feito, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000506-97.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** NAZARENO MENDES GIRÃO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, não conheceu da preliminar arguida pelo Ministério Público Militar, de falta de imparcialidade do juiz, no caso de recebimento da Denúncia pelo Tribunal, contra os votos dos Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator), ALVARO LUIZ PINTO, LUIZ CARLOS GOMES MATTOS e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que conheciam e rejeitavam a preliminar, por falta de amparo legal. **No mérito, por unanimidade**, rejeitou o Recurso Ministerial para manter a Decisão de piso **in totum**. O Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA fará declaração de voto quanto à preliminar. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000775-39.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JEFFERSON IGOR CARNEIRO DE AQUINO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial, para receber o aditamento à Denúncia oferecida em desfavor do Acusado ex-S2 JEFFERSON IGOR CARNEIRO DE AQUINO, determinando a baixa dos autos para o regular prosseguimento do Feito, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO DE SOUSA. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000451-49.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** HARISON OLIVEIRA CARDOSO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso ministerial, para manter o **Decisum** recorrido, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000870-69.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDOS:** GINA LUCIA SEGATO DISCONZI e ELBIO ODILES DISCONZI. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso ministerial para, reformando a Decisão recorrida, receber a Denúncia oferecida contra GINA LÚCIA SEGATO DISCONSI e o ex-Sgt ELBIO ODILES DISCONZI, como incursos no art. 251 do CPM, determinando a baixa dos autos à instância de origem para o prosseguimento do feito, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Na forma regimental, usaram da palavra o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. José Garcia de Freitas Junior, e o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado.

RECLAMAÇÃO Nº 7000463-63.2019.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **RECLAMANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECLAMADO:** JUIZ FEDERAL DA JUSTIÇA MILITAR DA 5ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - CURITIBA.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), que conhecia da Reclamação e, **no mérito**, declarava a perda do objeto do pedido de confirmação da suspensão do andamento da APM nº 249-56.2010.7.05.0005, requerido na presente Reclamação, bem como o MS Nº 7-48.2013.7.00.0000/PR, no qual se pleiteia seja determinado o exame da inicial acusatória e o subsequente recebimento da Denúncia. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

HABEAS CORPUS Nº 7000997-07.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **PACIENTE:** F. H. H. F. ADVOGADO: ARY ARSOLINO BRANDÃO DE OLIVEIRA. **IMPETRADO:** J. F. S. D. J. M. D. 1. A. D. 1. C. -. J. M. D. U. -. B.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, denegou a Ordem de **Habeas Corpus**, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento. Na forma do art. 144 do RISTM, declarou-se impedido o Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

AGRAVO INTERNO Nº 7001013-58.2019.7.00.0000 - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA.

AGRAVANTES: L. G. D. S. M. , L. G. D. S. e J. C. D. O. P. M. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, MIRIAM CLEIDE RAMALHO BRUNET SOBRINHA, GIZELE MARIEL DE FARIA RAMOS, GERALDINO SANTOS NUNES JÚNIOR, GANDHI GOUVEIA BELO DA SILVA, MOZART GOUVEIA BELO DA SILVA, RENATO FERREIRA MOURA FRANCO, ADILSON DE LIZIO, ALESSANDRO BRUNO MACÊDO PINTO, ALEXANDRE FURTADO PRIETO, ALÉXIA CRISTHIANE CARVALHO BARRETO, AUGUSTA CRISTINA AFFIUNE DE ALBUQUERQUE, AURIQUELI DA CONCEIÇÃO XAVIER, CARLA LUCIANA LEMOS DE FREITAS, CARMELÚCIA GOUVEIA DOMINGOS, DAVID COUTINHO E SOUZA, EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ BARBOSA, HAISLAN GOMES FROTA, ISABEL AUGUSTA DE LIMA, ISIS LAYNNE DE OLIVEIRA MACHADO, LETÍCIA DE ALMEIDA RODRIGUES, NEIVA TERESINHA HOLZ, NOÉ ALEXANDRE DE MELO, PATRÍCIA HELENA PEREIRA FERNANDES, RODRIGO RODRIGUES ALVES DE OLIVEIRA, ROMEO ELIAS, SIMONNE LIMA E SILVA, SURAIÁ MARIA VASCONCELLOS CHEBLI e VANESSA GONÇALVES BRANDÃO SILVA. **AGRAVADO:** M. P.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e não acolheu os Agravos Internos interpostos, para manter inalterada a Decisão que negou seguimento aos Embargos de Declaração nº 7000836-94.2019.7.00.0000, por ser de manifesta improcedência, nos termos do art. 118, § 2º do RISTM, consoante o voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7001078-53.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **AGRAVANTE:** FERNANDO UEVERTON DA SILVEIRA DE FREITAS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, não acolheu o Agravo Interno interposto pela Defensoria Pública da União para manter



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

inalterada a Decisão que, com fundamento nos arts. 12, inciso V, e 126, § 2º, do Regimento Interno do STM, não conheceu e negou seguimento aos Embargos de Declaração, por serem manifestamente incabíveis, declarando-os protelatórios, na forma do art. 127 do mesmo diploma, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7001149-55.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **AGRAVANTE:** JOEL ALAN DA SILVA BATISTA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de intempestividade do Agravo Interno. Em seguida, na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI, que acolhia a preliminar arguida pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento do presente Agravo, com fundamento no art. 12, inciso V-A, do Regimento Interno do STM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

AGRAVO INTERNO Nº 7001182-45.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **AGRAVANTE:** JOÃO VITOR SILVA DE PAULA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **AGRAVADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, que conhecia do presente Agravo Interno e rejeitava a pretensão defensiva, na qual era postulada a sujeição da APM nº 7000037-40.2019.7.03.0203 à jurisdição monocrática do Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 3ª CJM. Outrossim, nos termos da Decisão agravada, fixava a competência do Conselho Permanente de Justiça para o Exército do referido Juízo Castrense para o processo e o julgamento da citada APM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI, CARLOS AUGUSTO DE SOUSA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ aguardam o retorno de vista. A



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7001179-90.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTES:** ZENÓBIO VIDAL DA SILVA e VIVIANE MACEDO DA SILVA CURVÊLO. ADVOGADOS: FELIPE SOUZA DO AMARAL e DAVID TOLOMEOTTI. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, por ausência de omissão a ser suprida, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

CORREIÇÃO PARCIAL Nº 7000448-94.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ODILSON SAMPAIO BENZI. **REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **REQUERIDO:** LUIZ EDUARDO DE OLIVEIRA ZICA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Prosseguindo no julgamento interrompido na Sessão de 15 de outubro de 2019, o Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou a preliminar de não conhecimento da Correição Parcial, suscitada pelo Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA, em seu voto-vista, por falta de preenchimento dos requisitos ínsitos no art. 498, alínea "a", do CPPM, c/c os arts. 152, inciso I, e 153, ambos do RISTM. Em seguida, o Tribunal, **por maioria**, conheceu da Correição Parcial ofertada e suscitou de ofício preliminar de incompetência absoluta do Juízo Singular para processar e julgar a causa, nos moldes do Enunciado fixado no IRDR 425-51, para declarar nula a Decisão que dissolveu o Conselho Permanente de Justiça e todos os atos subsequentes praticados monocraticamente, com remessa do feito ao nobre Juízo de 1º Grau para o regular processamento, na forma dos votos dos Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI (Relator) e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (voto-vista), prolatados na Sessão de 15 de outubro de 2019. E, por fim, **por unanimidade**, julgou prejudicado o exame do mérito da Correição Parcial interposta. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA não conhecia da preliminar de nulidade absoluta, suscitada de ofício, por inequívoca violação ao art. 498, alínea "a", do CPPM, c/c os artigos 152, inciso I, e 153, ambos do RISTM. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ farão declarações de voto. A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participou do julgamento.

A Sessão foi encerrada às 19h25.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 21/11/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **21/11/2019 17:39:49**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173382f8204**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **21/11/2019 17:40:06**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173c1503fb4**.